



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Março de 2021

Edição Nº: 2201

DECRETO Nº. 062/2021

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação Servidor Público Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art.1º.–Fica NOMEADO, a partir de 01/03/2021 do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios.

Servidor	Cargo
José Joaquim da Silva	Servidores Braçais
Carlos Henrique Aparecido dos Santos	Servidores Braçais

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Março de 2021.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 067/2021

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação Servidor Público Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art.1º.–Fica NOMEADO, a partir de 02/03/2021 do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios.

Servidor	Cargo
Alcides Leandro de Campos	Motorista de Ambulância
Anderson Pires Maduro	Motorista de Ambulância

Servidor	Cargo
Antônio Inácio de Souza	Servidores Braçais

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Março de 2021.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 63/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1193/2021, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2021, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

ENASF- Equipe de Núcleo Ampliado da Saúde da Família

07.002.10.301.1002.2.2 07	33.90.36.00.0 0	149 4	Outros serviços de terceiros -PF	22.000,0 0
TOTAL				22.000,0 0

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 22.000,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

02- EXECUTIVO

Sistema de Controle Interno

02.001.04.124.0200.2. 109	31.90.11.00. 00	100 0	Vencimentos e vantagens fixas-Principal da dívida contratual resgatado	22.000,0 0
TOTAL				22.000,0 0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Março de 2021

Edição Nº: 2201

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (02/03/2021).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 64/2021

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1194/2021*, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

II- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

88- ENCARGOS ESPECIAIS

Amortização Principal e Encargos Precatórios

88.001.28.843.3301.2.0 60	33.90.91.00.0 00	100 0	Sentenças Judiciais	70.000,0 0
			TOTAL	70.000,0 0

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 70.000,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

88- ENCARGOS ESPECIAIS

Resgate da Dívida INSS/FGTS/SANEPAR

88.001.28.843.3301.2.0 59	46.90.71.00.0 0	100 0	Principal da dívida contratual resgatado	70.000,0 0
			TOTAL	70.000,0 0

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (02/03/2021).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 65/2021

SÚMULA: Substituir os representantes do Poder Público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Grandes Rios, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Senhor **Antonio Ribeiro da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º SUBSTITUIR os membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **representantes do PODER PÚBLICO** de Grandes Rios, dando assim continuidade ao mandato:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

T: Julio Cesar Ferreira dos Santos

S: José Manoel da Silva Junior

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

T: Renato Carlos de Camargo

S: Valderei Pires Fitz

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

T: Maria Helena Côrrea

S: Adriane Cristina dos Reis Zeferino Guamerin

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

T: Marlene Ribeiro Leal Dias

S: Joelma Adriana Martins Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

T: Maicon Gleison Ribeiro

S: Zenildo Danta

Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

T: Marli Ignacio de Almeida

S: Marinalva Barbosa da Silva Coelho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Março de 2021

Edição Nº: 2201

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná,
aos 02 dias do mês de março de 2021.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 66/2021

SÚMULA: Substituir representantes do Poder Público, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Grandes Rios, Estado do Paraná.

O
PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Senhor Antonio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, representantes do PODER PÚBLICO de Grandes Rios;
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

T: Maria Helena Corrêa

S: Adriane Cristina dos Reis Zeferino Guamerin

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

T: Sandra Bianque de Barros

S: Joelma Adriana Martins Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

T: Ana Paula Purceno

S: Adriana Tobias Praxedes

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

T: Renato Carlos de Camargo

S: Valderei Pires Fitz

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

T: José Manoel da Silva Junior

S: Julio Cesar Ferreira dos Santos

Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná,
aos 02 dias do mês de Março de 2021.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 1193/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

III- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

ENASF- Equipe de Núcleo Ampliado da Saúde da Família

07.002.10.301.1002.2.2 07	33.90.36.00.0 0	149 4	Outros serviços de terceiros -PF	22.000,0 0
			TOTAL	22.000,0 0

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 22.000,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

02- EXECUTIVO

Sistema de Controle Interno

02.001.04.124.0200.2. 109	31.90.11.00. 00	100 0	Vencimentos e vantagens fixas- Principal da dívida contratual resgatado	22.000,0 0
			TOTAL	22.000,0 0

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (02/03/2021).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Março de 2021

Edição Nº: 2201

LEI Nº 1194/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

IV- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

88- ENCARGOS ESPECIAIS

Amortização Principal e Encargos Precatórios

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
88.001.28.843.3301.2.0 60	33.90.91.00. 00	100 0	Sentenças Judiciais
			70.000,0 0
			TOTAL
			70.000,0 0

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 70.000,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

88- ENCARGOS ESPECIAIS

Resgate da Dívida INSS/FGTS/SANEPAR

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
88.001.28.843.3301.2.0 59	46.90.71.00.0 0	100 0	Principal da dívida contratual resgatado
			70.000,0 0
			TOTAL
			70.000,0 0

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (02/03/2021).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Ratifico o ato que declarou a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93, e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção da Pá Carregadeira New Holland 12C, conforme termo de referência, pertencente a frota do município de Grandes Rios.

Nome da Empresa: **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**

CNPJ sob n. 00.545.887/0001-01

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
388	11.001.26.782.3501.2018	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Grandes Rios, 01 de Março de 2021.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Março de 2021

Edição Nº: 2201

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Grandes Rios Estado do Paraná referente ao exercício financeiro de 2019.

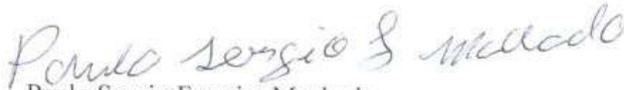
A Câmara Municipal de Grandes Rios estado do Paraná aprovou e eu presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Grandes Rios Paraná, referente ao exercício financeiro de 2019 de responsabilidade do senhor Antônio Claudio Santiago, **Ressalvando-se** o déficit orçamentário de fontes financeiras não vinculadas, **EM ACORDO** com o Processo nº 262213/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão de Parecer Prévio nº 594/20 – Segunda Câmara.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Grandes Rios em 02 de março de 2021

Atenciosamente


Paulo Sergio Ferreira Machado
Presidente